



## PLANO DE TRABALHO

## COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

## 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		<b>CNPJ/MF:</b> 04.378.626/0001-97	
<b>Endereço:</b> Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Coroado-Campus Universitário-Prédio Administrativo da Reitoria-Setor Norte			
<b>Cidade:</b> Manaus	<b>UF:</b> Amazonas	<b>CEP:</b> 69077-000	
<b>DDD/Telefone:</b> (92) 3305-1482			
<b>Dirigente da Entidade:</b> Sylvio Mário Puga Ferreira			
<b>Representada neste ato por:</b> DAVID LOPES NETO			
<b>CPF:</b> 188.565.192-91	<b>RG:</b> 3.866.402-0	<b>Cargo:</b> Pró-Reitor de Ensino de Graduação	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b> Manaus	<b>UF:</b> Amazonas	<b>CEP:</b> 69060-020	

<b>ÓRGÃO /ENTIDADE (CONCEDENTE):</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		<b>CNPJ/MF:</b> 04.812.509/0001-90	
<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, S/N, Edif. Desembargador Arnaldo Carpinteiro Péres - Aleixo			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF.</b> AM	<b>CEP:</b> 69.060-000	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES		<b>CPF:</b> 052.728.232-49	
<b>C. I:</b> 185 TRE-AM	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, S/N, Edif. Desembargador Arnaldo Carpinteiro Péres - Aleixo			
<b>Cidade:</b> Manaus	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.060-000	

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO:** Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional de Programa de Estágio Obrigatório de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) anos

**INÍCIO:** torna-se-á eficaz a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União pela UNIVERSIDADE, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes.

**TÉRMINO:** tornar-se-á ineficaz após completar 05 (cinco) anos da data da publicação do início de sua vigência.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada das dependências das Unidades que compõem CONCEDENTE.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**

A Universidade Federal do Amazonas, possui atualmente 117 cursos de graduação sendo a sua maioria composta por cursos de bacharelados distribuídos em 20 unidades acadêmicas, sendo 15 na capital e 5 unidades descentralizadas no interior do estado. A maioria dos cursos de graduação da UFAM possui como pré-rogativo para a obtenção do título acadêmico, a realização do estágio curricular cuja carga horária varia de acordo com a peculiaridade do curso. Neste sentido, a UFAM entende o estágio como um instrumento curricular obrigatório e enriquecedor que permite ao aluno o aprofundamento prático da teoria aprendida em sala de aula, e que oportuniza ao aluno a vivência profissionalizante.

O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior e nos demais níveis da educação escolar brasileira.

A referida proposição pretende oportunizar Estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados e com freqüência regular nos cursos de graduação da UFAM, das diversas áreas do conhecimento, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a constituir-se instrumento de integração para fins de aperfeiçoamento teórico-prático, cultural, científico e social. Independente do aspecto profissionalizante, o estágio curricular pode ser considerado como atividade de extensão, onde os alunos se deparam com a realidade social. Neste contexto, o aluno passa a ter contato com problemas reais da sua comunidade, onde estará analisando e refletindo como poderá atuar como em sua área de trabalho. O estágio curricular permitirá ao aluno, fazer uma leitura mais ampla e crítica de diferentes demandas sociais, com base em dados resultantes da experiência direta. Deve ser um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para a formação de homens pensantes e conscientes de seu papel social, bem como para desenvolvimento de habilidades.



### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

A cooperação terá vigência por 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, tornando-se eficaz logo após a publicação no Diário Oficial da União pela PRIMEIRA CONVENIENTE. Neste período, pretende-se abrir campo de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE.

Os estágios serão planejados semestralmente, nos quais serão definidos carga horária semanal, período, número de vagas e outras informações pertinentes ao estágio.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o estabelecimento de um regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e estágio curricular obrigatório e visita técnica dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, na forma da Legislação vigente.

Esta relação será realizada pelo regime de cooperação técnico-operacional, em termo o qual será assinado entre os partícipes. No entanto, a execução da atividade será precedida de instrumento formal, estabelecendo o cronograma, número de alunos, turno e carga horária semanal de estágio.

Para a execução desta atividade, objeto deste plano, serão destacados professores supervisores da Universidade Federal do Amazonas, para supervisionar os alunos nas atividades de estágio, mesmo dentro das dependências da unidade da CONCEDENTE.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS):

1. Elaborar, através dos Coordenadores dos Estágios, Plano de Atividades, quantitativo e disposição dos docentes e discentes, assim como solicitar previamente à CONCEDENTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de cada semestre letivo, campo de estágio, a ser aprovado, mediante articulação do setor competente das unidades da CONCEDENTE envolvidos com as atividades de estágios;
2. Designar, através da Direção das Unidades Acadêmicas, agentes de estágio, coordenadores de estágio e os professores supervisores responsáveis pelas atividades, encaminhando a designação e o Plano de Atividades de que trata a alínea anterior diretamente à CONCEDENTE;
3. Encaminhar à CONCEDENTE a relação dos Professores Supervisores designados para as Unidades;
4. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da Universidade



Federal do Amazonas e servidores de cada Unidade da CONCEDENTE envolvida;

5. Elaborar em conjunto os serviços de orientação e supervisão, quando necessário, bem como atender as solicitações da CONCEDENTE, desde que compatíveis com a execução do estágio;
6. Selecionar e apresentar a lista dos professores supervisores e alunos acompanhados dos respectivos documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário e a CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Amazonas.
7. Em caso de estágio obrigatório, providenciar, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV. do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

1. Executar mediante análise de viabilidade e autorização do setor competente, o programa de estágio e aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, destinados à formação dos alunos integrantes do corpo discente da Universidade Federal do Amazonas;
2. Disponibilizar conforme a capacidade e a necessidade dos serviços especializados, as unidades que compõem a CONCEDENTE para as atividades de ensino e de aprendizagem, inclusive espaço físico e específico para o desenvolvimento das atividades correspondentes;
3. Autorizar o ingresso e atuação de docentes e discentes credenciados pela Universidade Federal do Amazonas no ambiente das unidades;
4. Manter os serviços em condições de funcionamento que permitam o pleno desenvolvimento das atividades práticas de estágio;
5. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre o corpo de servidores das unidades da CONCEDENTE e os discentes da Universidade Federal do Amazonas.
6. Em caso de estágio não obrigatório, providenciar, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV. do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08.

#### 7- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão ser exigidos dos partícipes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que os mesmos entenderem necessários para a continuidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

Os partícipes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, terão 10 (dez) dias para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.



**8 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade proponente declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos e sob penas da Lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução deste plano de trabalho.

Manaus/Am, 10 de Dez de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Luiz Simão Botelho Neves  
Pró-Reitor Adjunto de Ensino e Graduação

**DAVID LOPES NETO**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas

**9 – AUTORIZAÇÃO**

**Autorizo na forma proposta.**

Manaus/Am, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DESEMBARGADOR FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas